

EMENDA N.º 01/2025 - EMENDA MODIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, requerem, nos termos dos Artigos 139, § 5º, do Regimento Interno, que seja incluída a **Emenda** ao Projeto de Lei n.º **041/2025**, com protocolo na Câmara em 8 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe: “Estabelece níveis e valores das Funções Gratificadas e Gratificações por Desempenho de Função Especial, regulamenta o parágrafo único do artigo 61, da Lei Municipal n.º 65/1994 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Esperança do Sudoeste)”.

EMENDA

Art. 1º O artigo 9º do Projeto de Lei n.º 041/2025, de 4 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte REDAÇÃO:

“**Art. 9º** Não será devido o pagamento de Função Gratificada (FG) e Gratificação de Função Especial (GFE) quando o servidor estiver licenciado ou afastado de suas atribuições legais por qualquer motivo, resguardando o pagamento no período em que o servidor estiver de férias, com os descontos das ausências de forma proporcional dentro do mês.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo assegurar o pagamento da Função Gratificada (FG) e da Gratificação de Função Especial (GFE) durante o período de férias, reconhecendo que o servidor permanece em pleno exercício do cargo, conforme entendimento consolidado na jurisprudência e na doutrina.

Importante destacar que, na prática, tais gratificações já vêm sendo pagas durante as férias, o que demonstra que a alteração proposta não implicará aumento de despesa para a Administração Pública, tampouco impacto orçamentário adicional.

A medida visa apenas conferir segurança jurídica, uniformidade de tratamento e clareza normativa, evitando interpretações divergentes e garantindo o respeito à remuneração integral do servidor investido em função de confiança durante a fruição das férias.

Plenário Vereador Jose Luchtemberg, Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, 19 de setembro de 2025.

Vereadores membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

Nilson Jose Formaio
(PSD)
Presidente CP-CJR

Renato Fritzen
(PSD)
Relator – CP-CJR

Ilgo Elci da Rocha
(PP)
Membro - CP- CJR